



EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

PREGÃO Nº 009/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO – SRP **(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI)**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame**, por intermédio da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 16 , de 19 de janeiro de 2026 e alterações posteriores** , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria 469/2024 de 10 de dezembro de 2024, o Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e Decreto Municipal 4.955 de 10 de setembro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021. Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto, **constitui objeto do presente processo à aquisição de material de serralheria, visando manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação da estrutura física das edificações, reservatórios do SAAE, para as necessidades do SAAE** sendo adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no Artigo 33 inciso I, combinado com o artigo 34 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo SAAE como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Homologada a presente licitação, o SAAE/Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.

A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.





A Ata de Registro de Preços terá validade não superior a 12 (doze) meses.

Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o SAAE/Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI** deste Edital, quando assim a lei o exigir.

Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SAAE de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE/Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03/09/2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **08h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente processo à aquisição de material de serralheria, visando manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação da estrutura física das edificações e reservatórios do SAAE,

2.2 A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o **Sistema de Registro de Preços** é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através do Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023.

2.4.3. A existência de preços registrados não obriga o SAAE/Oliveira - MG a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.4.4. As quantidades estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





2.4.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.

2.4.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.

2.4.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste Edital.

2.4.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).

2.4.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).

2.4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso da aquisição dos materiais de serralheria nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE/Oliveira/MG a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4.11. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, com a possibilidade de sua prorrogação por igual período.

2.4.12. Em caso de a licitante vencedora não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

2.4.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-SAAE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, TODAS AS EMPRESAS, CUJO OBJETO SOCIAL ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Resumo das Regras

- Exclusividade inicial: Os lotes 02, 06, 07, 08, são exclusivos para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) [LC 123/06].
- Ampla participação: Essas empresas beneficiadas também podem concorrer normalmente aos outros itens do edital.
- Regra de transição: Se nenhuma ME, EPP ou MEI disputar ou for classificada nos lotes reservados, a disputa é aberta para as demais empresas de grande porte presentes.

4.4.1. A assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (AMPLA CONCORRÊNCIA), a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações: **POREM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV) NA HABILITAÇÃO.**

4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente conforme artigo 14 inciso IV da lei 14.133/2021 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário para cada item e global do lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado se for o caso;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;





6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica e **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** Inidôneas e Suspensas, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.





9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitadas Unipessoais - SLU : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.5 - Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(do sócio administrador)**;

9.8.6 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio





ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7 As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.9.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 180 (cento oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social e deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante;
- b) Apresentação dos índices econômicos de liquidez, comprovando a boa situação financeira do licitante, cuja justificativa é a garantia mínima de que o licitante possui aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;
- c) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, para contratações de grande vulto;





- d) Para empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da contratação, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, desde que também seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Bens e/ou Serviços (conforme o caso), expedidos após a conclusão do contrato, ou durante a execução (referente as parcelas já executadas), e desde que atestem a aptidão da empresa fornecedora em realizar/entregar o objeto licitado (de qualidade não questionada) e não apenas a informação de que a mesma fornece o objeto;
- e) A obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou seja, o mínimo exigível para avaliar se a empresa dispõe de capacidade financeira para cumprir com suas obrigações, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices constantes acima, deverão comprovar capital ou patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item.
- g) O patrimônio líquido mínimo exigido é proporcional **ao valor estimado do lote** que a empresa está disputando, e não sobre o valor global da licitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória, pela licitante, de fornecimento(s) ou serviço(s) com características compatíveis ou similares ao objeto da presente licitação, observados os requisitos e quantitativos eventualmente estabelecidos neste edital.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter identificação do emitente, identificação da licitante, descrição do objeto executado e demais informações necessárias à verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado, bem como identificação e assinatura do responsável por sua emissão.

9.11.3. Será admitida a apresentação de atestados assinados de forma manuscrita ou por meio de assinatura eletrônica ou digital válida, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da ICP-





Brasil ou outro meio de assinatura eletrônica cuja autenticidade e integridade possam ser verificadas.

9.11.4. Não será exigido reconhecimento de firma para os atestados apresentados, salvo na hipótese de dúvida quanto à autenticidade da assinatura ou do documento, ou quando houver imposição legal específica.

9.11.5. Havendo dúvida fundamentada quanto à autenticidade, veracidade ou consistência das informações constantes do atestado, o SAAE poderá promover diligência destinada ao seu esclarecimento, inclusive mediante consulta ao emitente do documento e/ou solicitação de documentos comprobatórios relacionados à execução do objeto atestado, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço, comprovantes de entrega ou outros documentos pertinentes, desde que necessários à verificação da condição preexistente.

9.11.6. A realização de diligência prevista neste item terá finalidade exclusivamente esclarecedora e de verificação da autenticidade e consistência das informações apresentadas, não podendo ser utilizada para criar ou substituir requisito de habilitação não previsto neste edital, nem para permitir a alteração indevida das condições originalmente apresentadas pela licitante.

9.11.7. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada, realizar as diligências que entender necessárias à comprovação da autenticidade e da adequação dos atestados apresentados, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.12 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV):

9.12.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações ali disponibilizadas.

9.12.1.1. Além do cumprimento do item anterior, deverá o licitante apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** disponibilizada em **(Anexo IV)**, assinalando nesta os itens que a correspondem, bem como deverá anexa-la junto ao campo no sistema próprio para realizar o upload dos documentos de habilitação.

9.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização





fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 98 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e quando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

14.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a garantia, quando incidir será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

15.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-MG celebrarão a Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

15.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo VI deste Edital.

16. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de preços conforme minuta do **ANEXO VI**.





16.2- Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser convocado para tal através de telefone, e-mail para assinatura.

16.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

17.3. Conforme disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados unilateralmente pelo SAAE/Oliveira, com as devidas justificativas técnicas, quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos, bem como para acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, adstritos ao limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. O contrato poderá, ainda, ser alterado bilateralmente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial perante fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente.

17.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo SAAE/Oliveira/MG Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir a prestação dos serviços, recebimento provisório e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

20.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Serviço Autônomo De Água e Esgoto -SAAE-Oliveira/MG
Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Aldeia São Vicente
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 22.988.000/0001-84

20.4. Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

20.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

20.7. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

20.8. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

20.9. A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos **pagamentos**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial no Diário do Município de Oliveira, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Gestor do contrato será o Sr. Leonardo José Rodrigues Neiva e o fiscal do contrato será a Romer Silva Castanheira

23.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

23.1.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

23.1.2. O prazo de vigência e execução;

23.1.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

23.1.4. Analisar proposta de prorrogação;

23.1.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

23.1.6. Manter atualizado os valores dos itens com aditivos e supressões;

23.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

23.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

23.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2.3. Propor e sanções cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele com. tidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaeoliveira.com.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA





ANEXO V– MATRIZ DE RISCO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 24 de agosto de 2026.

Sônia Cristina Azevedo
Agente de Contratação

Isabel Cristina Ramos Diniz dos Santos
Pregoeira SAAE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc60cf787a9d86>





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação destina-se à aquisição de material de serralheria, visando manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação da estrutura física das edificações, reservatórios do SAAE para atender as necessidades do SAAE.

1.1.1 Nos termos do artigo 140, inciso 1º da portaria Nº 610 de 29 de dezembro de 2023, do SAAE de Oliveira, o presente objeto não se enquadra na categoria de bens de luxo.

1.2 A manutenção preventiva compreende o conjunto de atividades realizadas de forma periódica e programada com a finalidade de preservar a integridade das estruturas, equipamentos e sistemas de captação, adução, tratamento e distribuição de água, bem como de coleta, transporte e tratamento de esgoto, incluindo inspeções, limpezas, ajustes, reparos e substituições preventivas de componentes, visando reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a confiabilidade operacional, prolongar a vida útil dos ativos e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A manutenção corretiva consiste nas intervenções realizadas após a identificação de falhas, defeitos, desgastes ou condições inadequadas de funcionamento das estruturas, equipamentos e sistemas, podendo ocorrer de forma planejada ou emergencial, contemplando reparos, substituições de componentes, adequações e demais serviços necessários para restabelecer as condições normais de operação. Já as ações de modernização e ampliação têm por objetivo adequar as estruturas físicas, equipamentos e sistemas às exigências técnicas, operacionais, ambientais e legais vigentes, bem como atender ao crescimento da demanda pelos serviços prestados, promovendo maior eficiência operacional, melhoria da qualidade dos serviços, redução de custos de operação e manutenção, aumento da confiabilidade dos sistemas e garantia da continuidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.3 A manutenção destas estruturas é essencial para assegurar a operação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), da Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios, captações, elevatórias de esgoto, evitando desabastecimento de água, danos ambientais, sendo imprescindível para cumprir as obrigações da autarquia.

1.4 A sessão requisitante do objeto que se apresenta necessidade é o Setor de Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário, neste representado pelo chefe do Setor José Ananias Côrrea.

1.5 A contratação do objeto trará solução ao problema destacado acima, de modo a implicar na aquisição de peças de manutenção e modernização das estruturas do SAAE.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC), estando representada pelo elemento de despesa Material de Consumo Custeio 3.3.90.30.00.00 Bens, nos termos da portaria 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.2. A presente dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentária, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 - de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento habilitação.





2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais fabricados conforme normas técnicas pertinentes, responsabilizando pela qualidade do material entregue.

3.2 A empresa contratada fica obrigada a fornecer materiais novos, sem marca de uso e de acordo com as especificações.

3.3 O serviço será solicitado por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato.

3.4 O fornecimento deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço pelo Contratado.

3.5 A empresa contratada deverá possuir objeto social condizente com objeto da contratação pretendida, e, fornecer os serviços de acordo com as especificações requeridas, além de atender a todas as exigências do Objeto, devendo ser empresa idônea, comprovar boa situação financeira e sua regularidade fiscal e jurídica através da apresentação de certidões e balanços que serão exigidos no instrumento convocatório.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade de materiais a serem adquiridas, conforme tabelas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
1	Lote 1 - Barras de aço carbono		
1.1	Barra chata 3/4" x 1/8" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	100
1.2	Barra chata 1" x 1/8" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	50
1.3	Barra chata 1.1/2" x 1/8" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	50
1.4	Barra chata 1.1/4" x 3/16" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	100
1.5	Barra chata 2" x 3/16" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	50
1.6	Barra chata 2" x 1/4" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	50
1.7	Barra de ferro redonda 3/8" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.8	Barra de ferro redonda 1/2" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.9	Barra de ferro redonda 5/8" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.10	Barra de ferro redonda 3/4" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.11	Barra de ferro redonda 1" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50





1.12	Barra quadrada 1/2"m, peça de 6,0 metros	Unid	50
1.13	Barra quadrada 3/8"m, peça de 6,0 metros	Unid	50
1.14	Cantoneira de abas iguais de 1/2", espessura de 1/8" - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.15	Cantoneira de abas iguais de 3/4", espessura de 1/8" - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.16	Cantoneira de abas iguais de 1", espessura de 1/8" - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.17	Cantoneira de abas iguais de 1", espessura de 3/16" - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.18	Cantoneira de abas iguais de 1.1/2", espessura de 3/16" - peça de 6,0 metros	Unid	50
1.19	Cantoneira de abas iguais de 2.1/2", espessura de 3/16" - peça de 6,0 metros	Unid	50
2	Lote 2 - Tubos e metalons		
2.1	Barra de ferro, tipo metalon 20 x 20 mm chapa 18 - peça de 6,0 metros	Unid	100
2.2	Barra de ferro, tipo metalon, 30 x 20 mm chapa 18 - peça de 6,0 metros	Unid	100
2.3	Barra de ferro, tipo metalon 40 x 40 mm chapa 18 - peça de 6,0 metros	Unid	100
2.4	Barra de ferro, tipo metalon 50 x 30 mm chapa 18. - peça de 6,0 metros	Unid	100
2.5	Barra de ferro, tipo metalon 50 x 50 mm chapa 18. - peça de 6,0 metros	Unid	100
2.6	Barra de ferro, tipo metalon 80 x 40 mm chapa 18. - peça de 6,0 metros	Unid	50
2.7	Tubo redondo 1 1/2" chapa 14 - peça de 6,0 metros	Unid	100
2.8	Tubo redondo 1 1/4" chapa 14 - peça de 6,0 metros	Unid	100
2.9	Tubo redondo 2" chapa 14 - peça de 6,0 metros	Unid	30
3	Lote 3 - Perfis estruturais		
3.1	Perfil I 3", alma 76,20 mm e mesa 59,18 mm	Unid	20
3.2	Perfil I 4", alma 101,60 mm e mesa 67,60 mm	Unid	20
3.3	Perfil W, alma 153 mm, mesa 102 mm, 18 kg/m - peça 12,00 metros	Unid	20
3.4	Perfil W, alma 200 mm, mesa 100 mm, 15 kg/m - peça 12,00 metros	Unid	20
3.5	Perfil W, alma 260 mm, mesa 102 mm, 28,4 kg/m - peça 12,00 metros	Unid	20
3.6	Perfil W, alma 303 mm, mesa 101 mm, 21 kg/m - peça 12,00 metros	Unid	20
3.7	Perfil metálico "U" simples, dimensões 150x50 mm, espessura 2,25 mm	Unid	30
3.8	Perfil metálico "U" simples, dimensões 100x50 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros	Unid	30
3.9	Perfil metálico "U" enrijecido, dimensões 150x60x20 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros, peça de 6 metros	Unid	30





3.10	Perfil metálico "U" enrijecido, dimensões 100x50x17 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros	Unid	30
3.11	Perfil metálico "U" enrijecido, dimensões 75x40x15 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros	Unid	30
3.12	Perfil metálico "U" enrijecido, dimensões 50x25x10 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros	Unid	30
4	Lote 4 - Chapas de aço		
4.1	Chapa piso antirrapante (xadrez) 3,00 x 1,20 – espessura 2,65 mm	Unid	30
4.2	Chapa piso antirrapante (xadrez) 3,00 x 1,20 – espessura 3,00 mm	Unid	30
4.3	Chapa piso antirrapante (xadrez) 3,00 x 1,20 – espessura 4,75 mm	Unid	30
4.4	Chapa fina quente (preta) espessura de 4,75mm (3/16”), com dimensões 1200 x 6000 mm	Unid	15
4.5	Chapa fina quente (preta) espessura de 3mm (1/8”), com dimensões 1200 x 6000 mm	Unid	15
4.6	Chapa de aço lisa – bitola msg 14 mm, com dimensões 1200 x 3000 mm	Unid	30
4.7	Chapa de aço lisa – bitola msg 16 mm, com dimensões 1200 x 3000 mm	Unid	30
4.8	Chapa expandida 1/4" - peça de 1200x2000mm	Unid	10
4.9	Chapa expandida 1/4" - peça de 1500x3000mm	Unid	10
5	Lote 5 - Chapas de aço galvanizado		
5.1	Chapa de aço galvanizada, espessura 0,50mm, largura 300mm	m	100
5.2	Chapa de aço galvanizada, espessura 0,50mm, largura 600mm	m	100
5.3	Chapa de aço galvanizada, espessura 0,50mm, largura 1000mm	m	100
6	Lote 6 - Aço inox		
6.1	Tela inox tipo moeda, furo Ø 2,3 mm, largura 610 mm, em aço inox AISI 304 ou equivalente	m	100
7	Lote 7 - Fixadores		
7.1	Selante adesivo de poliuretano (PU), cartucho de 400 g, para vedação e colagem de calhas e rufos metálicos, resistente à água, intempéries e raios UV, com cura por umidade e alta aderência em superfícies metálicas	Unid	100
7.2	Barra rosca em aço carbono zincado, rosca métrica M10 (Ø 10 mm), comprimento de 1 metro.	Unid	100
7.3	Barra rosca em aço carbono zincado, rosca métrica M12 (Ø 12 mm), comprimento de 1 metro.	Unid	100
7.4	Barra rosca em aço carbono zincado, rosca métrica M16 (Ø 16 mm), comprimento de 1 metro	Unid	100
7.5	Porca sextavada em aço carbono zincado, rosca métrica M10 (Ø 10 mm).	Unid	1000





7.6	Porca sextavada em aço carbono zincado, rosca métrica M12 (Ø 12 mm).	Unid	1000
7.7	Porca sextavada em aço carbono zincado, rosca métrica M16 (Ø 16 mm)	Unid	1000
7.8	Arruela lisa em aço carbono zincado, para parafuso M10 (Ø 10 mm).	Unid	1000
7.9	Arruela lisa em aço carbono zincado, para parafuso M12 (Ø 12 mm).	Unid	1000
7.10	Arruela lisa em aço carbono zincado, para parafuso M16 (Ø 16 mm)	Unid	1000
8	Lote 8 - Ferragens		
8.1	Roldana de nylon, para portão, com diâmetro de 2 ½" com 2 rolamentos	Unid	10
8.2	Roldana de nylon, para portão, com diâmetro de 3" com 2 rolamentos	Unid	10
8.3	Roldana em U de aço 5" para cabo de aço de 1/4"	Unid	10
8.4	Eixo guia com rolete de nylon de 44 mm	Unid	10
8.5	Gonzo com aba para solda, reforçado, pino 5/8", com rolamento.	Unid	10
8.6	Gonzo com aba para solda, reforçado, pino 3/4", com rolamento.	Unid	10
8.7	Fechadura comum para portão de alumínio, completa fecho trinco chato, para cadeado nº 3	Unid	30
8.8	Dobradiça quadrada, fabricada em aço, com pino removível em aço, Comprimento 92mm, largura 65mm, espessura da chapa 3,17mm. Referência: São Romão Q-00 ou equivalente técnico.	Unid	30
8.9	Dobradiça quadrada, fabricada em aço, com pino removível em aço, Comprimento 112mm, largura 76mm, espessura da chapa 3,75mm. Referência: São Romão Q-01 ou equivalente técnico.	Unid	30

4.2. O quantitativo de peças foi estimado visando à eficiência operacional e à minimização de paradas inesperadas, com base em parâmetros técnicos de manutenção preventiva dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do sistema; ressalta-se que poderá ocorrer um acréscimo eventual de até 25% no quantitativo para contemplar a manutenção dos equipamentos.

4.3. No que tange à padronização, essa administração ainda não possui catálogo eletrônico de padronização, por conseguinte analisamos o disponibilizado pela administração Federal, a qual podemos notar que não há padronização junto ao catálogo Federal para o objeto licitado. Dessa forma as descrições do objeto licitado foram inseridas conforme parque já existente e utilizado pela administração, mantendo dessa forma a padronização estrutural para manutenção e expansão do sistema de esgotamento sanitário.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Da Perspectiva de Mercado

5.1.1 Administração própria — viabilidade

Aquisição dos materiais de serralheria com a realização dos serviços por administração própria mostrou-se viável pela administração possuir pessoal qualificado, ferramentas e equipamentos necessários, gerando redução de custos e agilizando a eficiência operacional e continuidade dos serviços.

5.1.2 Contratação de terceiro capacitado — inviabilidade





A contratação de empresa terceirizada capacitada é a alternativa inviável tendo em vista que geraria um custo maior e demandaria mais tempo, pois não há fornecedores na região que atendam estas diversas demandas.

5.2 Da Perspectiva Procedimental

5.2.1 Possibilidade de realização por Pregão Eletrônico

Considerando que o objeto compreende diversos materiais e serviços de serralheria, agrupados em lotes, com fornecimento parcelado e conforme a necessidade da Administração, o Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se a modalidade mais adequada, proporcionando maior economicidade, competitividade, eficiência e flexibilidade na gestão das aquisições.

5.2.2 Contratação por Dispensa Eletrônica de Licitação

A contratação por dispensa de licitação não se mostra adequada ao presente objeto, em razão da necessidade de aquisições parceladas e recorrentes durante a vigência contratual, bem como do valor global estimado da contratação. Assim, a realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3 Adesão à Ata de Registro de Preços — não cabível

A adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos mostrou-se inadequada, visto que, após pesquisa de mercado, não foi identificada ata que atendesse às especificidades técnicas e quantitativas do objeto. Assim, a adesão não é recomendada. Em consequência, restam como alternativas procedimentais viáveis: a realização de Pregão Eletrônico ou, caso justificado, a contratação direta por dispensa.

5.3 Vantagem da Solução

5.3.1 Conformidade técnica

A contratação contempla materiais de serralheria com especificações técnicas definidas, compatíveis com as necessidades do SAAE. O agrupamento dos itens em lotes visa garantir a padronização, a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada execução das demandas da manutenção.

5.3.2 Adequação do mercado às necessidades

O mercado dispõe de empresas aptas a fornecer os materiais e executar os serviços de serralheria objeto da contratação. A adoção do Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, possibilita maior competitividade, economicidade e atendimento das demandas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, constituindo a solução mais adequada para o SAAE.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o valor médio total de R\$ 905.142,04 (novecentos e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e quatro centavos), sendo por lote:

Lote	Descrição	Cotação Máxima	Enquadramento MPE
1	BARRAS DE AÇO CARBONO	83.101,45	Ampla Concorrência
2	TUBOS E METALONS	65.235,43	Exclusivo MPE
3	PERFIS ESTRUTURAIS	154.343,57	Ampla Concorrência
4	CHAPAS DE AÇO	181.054,02	Ampla Concorrência
5	CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO	357.409,67	Ampla Concorrência
6	AÇO INOX	46.275,00	Exclusivo MPE
7	FIXADORES	14.289,05	Exclusivo MPE
8	FERRAGENS	3.433,85	Exclusivo MPE

6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa junto aos fornecedores:





1. BR Chapas LTDA - 48.127.680/0001-35;
2. Prediação Comércio de Ferro e Aço LTDA - 45.526.200/0001-10;
3. Açomix Metalúrgica LTDA - 06.018.430/0002-06;
4. Diviação Ferro e Aço LTDA - 00.390.878/0001-80;
5. VGAFFER FERRAGENS LTDA - 26.647.699/0001-70.
6. Grupo Ferro Minas - 22.988.000/0001-84;
7. Senafix Comércio e Indústria de Fixadores LTDA - 55.363.973/0001-87;
8. Distri Ferro Produtos Siderúrgicos Industria - 01.941.286/0003-34;
9. Ferraço Indústria e Comercio LTDA - 17.372.475/0002-92;
10. - Gerbran - CNPJ: 01.201.421/0001-43
11. - Hiperfer Comercio de Ferramentas e Artigos Eireli - CNPJ: 29.641.894/0001-80
12. - Jofepar Parafusos e Ferramentas Ltda. - CNPJ: 07.957.854/0001-00
13. - Varejão das Rodas e Rodízios (bhcondominio) - CNPJ: 52.337.641/0001-30
14. - Mult Fix Comercio de Parafusos Ltda - CNPJ: 64.860.471/0001-52
15. - Megafer Com. de Parafusos e Epi e Fechaduras Ltda - CNPJ: 11.618.200/0001-29
16. - Furoreal Comercio de Chapas Ltda (Furatec) - CNPJ: 11.951.015/0001-51
17. - Incortec Comercio Ltda (Incorzul) - CNPJ: 41.712.920/0001-10
18. - Brasilfuso Ind. e Com. de Parafusos Ltda - CNPJ: 32.230.113/0001-70
19. - Cofermeta - CNPJ: 17.281.973/0013-82
20. - Amafer Ferro e Aço (Amapa Ferro e Aco Ltda) - CNPJ: 10.918.122/0001-15
21. - Royal Acofer Distribuidora de Ferragens Ltda - CNPJ: 53.190.137/0001-12
22. - Tecfer - CNPJ: 42.979.237/0001-06
23. - Ditual Sao Paulo Distribuidora de Tubos e Aços Ltda - CNPJ: 25.033.094/0001-26
24. - Maiscom Engenharia e Comercio de Ferragens Ltda - CNPJ: 37.332.177/0001-03
25. Centro Sul Materiais de Construção LTDA – CNPJ 02.500.947/0002-78
26. ACICOL – Artefatos de Cimento IND E COM Oliveira LTDA – CNPJ 18.359.505/0001-02

6.2.1. Fornecedores abaixo uns alegaram que não trabalham com os itens do objeto licitado e por esse motivo não disponibilizaram cotações outros nem responderam as mensagens do Whatsapp:

1. Geroação Indústria e Comércio de Aço LTDA CNPJ- 06.090.525/0001-41
2. Comfep Comércio de Ferragens e Parafusos CNPJ - 08.244.710/0001-79
3. Minas Metalon CNPJ - 04.599.257/0002-43
4. Aços Bandeirantes CNPJ - 17.202.583/0001-36
5. Aço Total Comércio de Aço CNPJ - 08.434.814/0001-46
6. Associação Comercial Industrial Agropec e de Prestação de Serviços de Oliveira - CNPJ: 16.853.988/0001-71
7. Permetal S.A. Metais Perfurados - CNPJ Matriz: 61.139.192/0001-06
8. Telas e Tanque Rede Rhv Ltda - CNPJ Matriz: 65.189.755/0001-219. BG Inox Comércio de Aços e Metais Ltda - CNPJ Matriz: 37.096.337/0001-54
9. BG Inox Comércio de Aços e Metais Ltda - CNPJ Matriz: 37.096.337/0001-54

6.2.2 A pesquisa foi feita através da estagiária Sthefanie Aparecida da Silva, por meio de contato via, WhatsApp e com fornecedores com experiência, capacidade técnica, financeira, evidências públicas e compatibilidade com o objeto.

6.2.3. Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega exigidos pelo Autarquia, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos.





6.3 BANCO DE PREÇOS Foi realizada a pesquisa de contratações similares por outros órgãos públicos, dentro da ferramenta de pesquisas, através NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – 07.797.967/0001-95.

6.4. A pesquisa com fornecedores via internet.

Trata-se de análise das cotações obtidas por meio de sítios eletrônicos da internet para a composição do preço estimado dos Lotes. Identificou-se que determinados itens apresentaram severas assimetrias logísticas, com incidência de fretes abusivos (desproporcionais ao valor do bem) ou exigência de retirada física no local pelo órgão comprador (modalidade FOB).

Diante de tais circunstâncias, esta equipe técnica optou pela **integral desconsideração e exclusão** das referidas cotações virtuais do cálculo da média, com base nas seguintes razões:

1. **Incompatibilidade com o Objeto do Edital:** A licitação prevê a entrega dos produtos na sede deste órgão (cláusula CIF). Utilizar preços que exigem retirada (FOB) ou que possuem fretes virtuais distorcidos criaria um preço máximo estimado artificial, abaixo da realidade de mercado local, o que fatalmente resultaria em um certame deserto ou fracassado por falta de interessados.
2. **Prejuízo ao Critério de Julgamento por Lote:** O julgamento da presente licitação ocorrerá pelo critério de Preço Global do Lote. A inclusão de preços da internet sem a devida cobertura de entrega contaminaria a média do lote inteiro, penalizando os licitantes que precisam embutir legitimamente os custos de transporte para todos os itens.
3. **Amparo Legal para Expurgo:** O Art. 6º, § 2º da IN SEGES/ME nº 65/2021 confere à Administração a prerrogativa de desconsiderar os valores que apresentem grandes variações ou que se mostrem manifestamente incompatíveis com as condições reais da contratação.

Diante do exposto, para preservar a integridade do lote e garantir a ampla competitividade, as cotações eletrônicas com distorção de frete foram integralmente descartadas. Para sanar a ausência de dados nesses itens específicos e evitar prejuízo ao andamento do processo, o balizamento de preços foi complementado por meio de **outros parâmetros legais previstos no Art. 23 da Lei 14.133/2021**.

6.5. Atualmente a Autarquia não tem contrato vigente a menos de 01 ano com valores referente aos itens adquiridos para atualizar e usar como base de cálculo, o que impossibilitou a precificação estimada com base no art. 23 & 1 inciso II.

6.6. Certifico, para os devidos fins de instrução processual, que está Autarquia realizou ampla pesquisa de mercado com o objetivo de obter propostas comerciais de fornecedores diretos para os itens descritos no Estudo Técnico. Contudo, apesar dos contatos formais realizados via telefone, não houve retorno tempestivo ou interesse por parte do mercado econômico consultado. Essa situação inviabilizou a obtenção do número mínimo de 3 (três) propostas comerciais diretas de fornecedores distintos, São eles:

- itens, 13, 14, 17 do Lote 1;
- itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10 do Lote 3;
- itens 03, 04, 06 e 07 do Lote 4;
- itens 1, 2 e 3 do Lote 5;
- item 1 do Lote 6;
- itens 03, 04, do Lote 7;
- itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, e 09 do Lote 8,

6.6.1. Durante a fase de planejamento realizada no **mês de julho de 2026**, constatou-se que a planilha orçamentária apresentava fragilidades, com itens desprovidos de orçamentos com fornecedores obedecendo no mínimo 03. Diante disso, a **Agente de Contratação** restituiu tempestivamente os autos ao setor responsável, determinando a realização de novas buscas no mercado para suprir tais lacunas. Em cumprimento à diligência, foram empreendidos novos esforços de pesquisa no **mês de agosto de 2026**, logrando êxito em





e elevar substancialmente a robustez e a segurança da base de preços dos lotes. Embora o mercado não tenha respondido com suficiência para atingir 100% da meta de triplicidade de orçamentos em todas as linhas, a ação de controle gerou um avanço expressivo na confiabilidade do orçamento global. Para os **27 (vinte e sete) itens** em que não foi possível obter a complementação de propostas no mês de agosto, justificamos acima, demonstrando a restrição de mercado, a especificidade do objeto ou a ausência de novos fornecedores aptos a cotar na região geográfica do órgão.

6.7. Para os itens relacionados abaixo os fornecedores apresentaram os preços dos materiais com base no peso, em quilogramas (kg), foram feitas das conversões para chegar no valor unitário da nossa planilha são eles:

- itens 3 do Lote 2 (Maiscomm e Ditual),
- item 2 do Lote 4 (Prediação e Diferminas),
- itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do Lote 4 (Diferminas),
- item 1, 2 e 3 do Lote 5 (Diviação),

6.7.1. Para fins de padronização da pesquisa de preços e adequação à forma de aquisição dos materiais, os valores apresentados em R\$/kg foram convertidos para R\$/unidade (R\$/un.). Para realizar essa conversão, foi considerado o peso correspondente a cada unidade do material, obtendo-se, assim, o valor unitário aplicável à quantidade prevista na contratação.

6.7.2. Ressalta-se que a conversão realizada se refere exclusivamente à unidade de apresentação do preço, não havendo alteração nas especificações técnicas, características ou quantitativos originalmente estabelecidos para os materiais.

6.7.3. Com a empresa Ludufix Industria, Comercio, Importação e Exportação Ltda - CNPJ: 67.982.868/0001-05 não foi possível usar o orçamento pois a empresa cotou o kg e não foi possível a conversão.

6.7.4. Com a empresa Royal Acofer Distribuidora de Ferragens em Geral LTDA cotou 03 itens, porém usamos somente a orçamento do item 01 – cantoneira os demais a especificação do orçamento difere do nosso processo.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A aquisição dos produtos atende a solução como um todo por garantir um maior tempo de vida útil dos equipamentos, e também assegurar que estruturas e equipamentos utilizados no serviço de água e esgoto garantam o serviço contínuo, confiável e eficiente. A garantia de funcionamento de acordo com os padrões estabelecidos e de forma precisa, torna a medida confiável, o que é imprescindível para manter os padrões exigidos para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em estrita observância ao princípio do parcelamento estabelecido no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste certame foi formalmente dividido em 8 (oito) lotes distintos, agrupados por afinidade comercial, técnica e logística. Esta modelagem cumpre integralmente os ditames da Súmula nº 247 do TCU e da Súmula nº 114 do TCEMG, visto que o objeto é perfeitamente divisível. A separação por lotes propicia o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e garante a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI), sem acarretar qualquer prejuízo ao conjunto das estruturas ou perda de economia de escala para a Autarquia.

9 – DOS RESULTADOS





9.1 Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a garantir a confiabilidade dos equipamentos que passam pela manutenção, bem como aumentar o tempo de vida útil dos mesmos.

9.2 Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração com aquisição de novos aparelhos, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão fiscal para auxiliar ou fiscalizar a contratação. Sendo gestor do presente a Sr. Leonardo José Rodrigues Neiva, e fiscal do contrato o Sr. Romer Silva Castanheira.

10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução do objeto licitado não acarretará impactos ao meio ambiente, uma vez que não haverá geração de resíduos químicos, emissões gasosas ou quaisquer agentes capazes de degradar o solo ou contaminar o ar e as águas. O descarte das peças substituídas será adequado em conformidade com a legislação e normas ambientais vigentes, de modo a não comprometer o meio ambiente.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá garantir a confiabilidade dos resultados das análises realizadas no monitoramento da água e esgoto do município de Oliveira.

Oliveira, 21 de agosto de 2026.

José Ananias Côrrea
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1.1.3 Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à aquisição de material de serralheria, visando manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação da estrutura física das edificações, reservatórios, para atender as necessidades do SAAE.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Estima-se com a presente contratação a quantidade de materiais a serem adquiridas, com preços unitários orçados e fotos de referência, conforme tabelas abaixo.

Lote 01 – Barras de Aço Carbono

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	FOTO
1	Barra chata 3/4" x 1/8" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$26,34	
2	Barra chata 1" x 1/8" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$29,33	
3	Barra chata 1.1/2" x 1/8" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$49,98	
4	Barra chata 1.1/4" x 3/16" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$62,41	
5	Barra chata 2" x 3/16" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$91,07	
6	Barra chata 2" x 1/4" espessura, peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$119,97	
7	Barra de ferro redonda 3/8" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$30,57	
8	Barra de ferro redonda 1/2" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$47,13	





9	Barra de ferro redonda 5/8" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$80,23	
10	Barra de ferro redonda 3/4" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$119,64	
11	Barra de ferro redonda 1" liso - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$206,86	
12	Barra quadrada 1/2"m, peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$63,29	
13	Barra quadrada 3/8"m, peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$38,19	
14	Cantoneira de abas iguais de 1/2", espessura de 1/8" - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$34,87	
15	Cantoneira de abas iguais de 3/4", espessura de 1/8" - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$47,01	
16	Cantoneira de abas iguais de 1", espessura de 1/8" - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$63,30	
17	Cantoneira de abas iguais de 1", espessura de 3/16" - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$88,38	
18	Cantoneira de abas iguais de 1.1/2", espessura de 3/16" - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$140,24	
19	Cantoneira de abas iguais de 2.1/2", espessura de 3/16" - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$220,16	

Lote 02 – Tubos e Metalons

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	FOTO
01	Barra de ferro, tipo metalon 20 x 20 mm chapa 18 - peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$42,23	





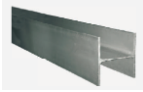
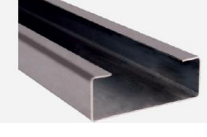
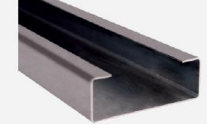
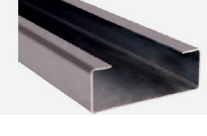
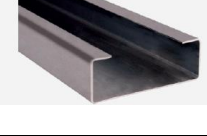
02	Barra de ferro, tipo metalon, 30 x 20 mm chapa 18 - peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$49,89	
03	Barra de ferro, tipo metalon 40 x 40 mm chapa 18 - peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$79,61	
04	Barra de ferro, tipo metalon 50 x 30 mm chapa 18. - peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$81,51	
05	Barra de ferro, tipo metalon 50 x 50 mm chapa 18. - peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$106,14	
06	Barra de ferro, tipo metalon 80 x 40 mm chapa 18. - peça de 6,0 metros	Unid	50	R\$127,25	
07	Tubo redondo 1 1/2" chapa 14 - peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$94,05	
08	Tubo redondo 1 1/4" chapa 14 - peça de 6,0 metros	Unid	100	R\$90,36	
09	Tubo redondo 2" chapa 14 - peça de 6,0 metros	Unid	30	R\$135,73	

Lote 03 – Perfis Estruturais

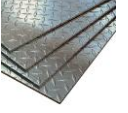
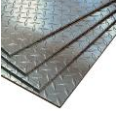
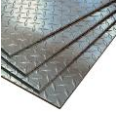
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	FOTO
01	Perfil I 3", alma 76,20 mm e mesa 59,18 mm	Unid	20	R\$512,12	
02	Perfil I 4", alma 101,60 mm e mesa 67,60 mm	Unid	20	R\$667,28	
03	Perfil W, alma 153 mm, mesa 102 mm, 18 kg/m - peça 12,00 metros	Unid	20	R\$1059,33	
04	Perfil W, alma 200 mm, mesa 100 mm, 15 kg/m - peça 12,00 metros	Unid	20	R\$851,75	
05	Perfil W, alma 260 mm, mesa 102 mm, 28,4 kg/m - peça 12,00 metros	Unid	20	R\$1.170,58	





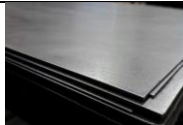
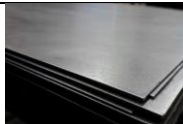
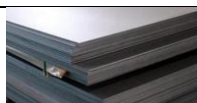
06	Perfil W, alma 303 mm, mesa 101 mm, 21 kg/m - peça 12,00 metros	Unid	20	R\$1.413,64	
07	Perfil metálico "U" simples, dimensões 150x50 mm, espessura 2,25 mm	Unid	30	R\$192,77	
08	Perfil metálico "U" simples, dimensões 100x50 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros	Unid	30	R\$157,26	
09	Perfil metálico "U" enrijecido, dimensões 150x60x20 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros, peça de 6 metros	Unid	30	R\$241,77	
10	Perfil metálico "U" enrijecido, dimensões 100x50x17 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros	Unid	30	R\$177,88	
11	Perfil metálico "U" enrijecido, dimensões 75x40x15 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros	Unid	30	R\$140,95	
12	Perfil metálico "U" enrijecido, dimensões 50x25x10 mm, espessura 2,25 mm, peça de 6 metros	Unid	30	R\$84,79	

Lote 04 – Chapas de Aço

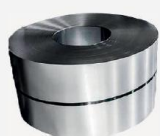
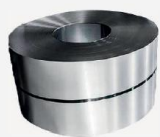
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	FOTO
01	Chapa piso antirrapante (xadrez) 3,00 x 1,20 – espessura 2,65 mm	Unid	30	R\$751,42	
02	Chapa piso antirrapante (xadrez) 3,00 x 1,20 – espessura 3,00 mm	Unid	30	R\$876,69	
03	Chapa piso antirrapante (xadrez) 3,00 x 1,20 – espessura 4,75 mm	Unid	30	R\$940,25	





04	Chapa fina quente (preta) espessura de 4,75mm (3/16”), com dimensões 1200 x 6000 mm	Unid	15	R\$2.168,93	
05	Chapa fina quente (preta) espessura de 3mm (1/8”), com dimensões 1200 x 6000 mm	Unid	15	R\$1.562,13	
06	Chapa de aço lisa – bitola msg 14 mm, com dimensões 1200 x 3000 mm	Unid	30	R\$502,48	
07	Chapa de aço lisa – bitola msg 16 mm, com dimensões 1200 x 3000 mm	Unid	30	R\$376,86	
08	Chapa expandida 1/4" - peça de 1200x2000mm	Unid	10	R\$304,05	
09	Chapa expandida 1/4" - peça de 1500x3000mm	Unid	10	R\$471,01	

Lote 05 – Chapas de Aço Galvanizado

ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	FOTO
01	Chapa de aço galvanizada, espessura 0,50mm, largura 300mm	m	100	R\$14,67	
02	Chapa de aço galvanizada, espessura 0,50mm, largura 600mm	m	100	R\$24,91	
03	Chapa de aço galvanizada, espessura 0,50mm, largura 1000mm	m	100	R\$39,16	

Lote 06 – Aço Inox

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	FOTO
01	Tela inox tipo moeda, furo Ø 2,3 mm, largura 610 mm, em aço inox AISI 304 ou equivalente	m	100	R\$288,26	





Lote 07 – Fixadores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	FOTO
01	Selante adesivo de poliuretano (PU), cartucho de 400 g, para vedação e colagem de calhas e rufos metálicos, resistente à água, intempéries e raios UV, com cura por umidade e alta aderência em superfícies metálicas	Unid	100	R\$15,89	
02	Barra roscada em aço carbono zincado, rosca métrica M10 (Ø 10 mm), comprimento de 1 metro.	Unid	100	R\$18,47	
03	Barra roscada em aço carbono zincado, rosca métrica M12 (Ø 12 mm), comprimento de 1 metro.	Unid	100	R\$28,17	
04	Barra roscada em aço carbono zincado, rosca métrica M16 (Ø 16 mm), comprimento de 1 metro	Unid	100	R\$23,21	
05	Porca sextavada em aço carbono zincado, rosca métrica M10 (Ø 10 mm).	Unid	1000	R\$2,89	
06	Porca sextavada em aço carbono zincado, rosca métrica M12 (Ø 12 mm).	Unid	1000	R\$0,60	
07	Porca sextavada em aço carbono zincado, rosca métrica M16 (Ø 16 mm)	Unid	1000	R\$1,10	
08	Arruela lisa em aço carbono zincado, para parafuso M10 (Ø 10 mm).	Unid	1000	R\$0,25	
09	Arruela lisa em aço carbono zincado, para parafuso M12 (Ø 12 mm).	Unid	1000	R\$0,35	





10	Arruela lisa em aço carbono zincado, para parafuso M16 (Ø 16 mm)	Unid	1000	R\$0,72	
----	--	------	------	---------	---

Lote 08 – Ferragens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	FOTO
01	Roldana de nylon, para portão, com diâmetro de 2 ½" com 2 rolamentos	Unid	10	R\$31,61	
02	Roldana de nylon, para portão, com diâmetro de 3" com 2 rolamentos	Unid	10	R\$40,84	
03	Roldana em U de aço 5" para cabo de aço de 1/4"	Unid	10	R\$64,20	
04	Eixo guia com rolete de nylon de 44 mm	Unid	10	R\$28,84	
05	Gonzo com aba para solda, reforçado, pino 5/8", com rolamento.	Unid	10	R\$5,46	
06	Gonzo com aba para solda, reforçado, pino 3/4", com rolamento.	Unid	10	R\$6,31	
07	Fechadura comum para portão de alumínio, completa fecho trinco chato, para cadeado nº 3	Unid	30	R\$15,34	
08	Dobradiça quadrada, fabricada em aço, com pino removível em aço, Comprimento 92mm, largura 65mm, espessura da chapa 3,17mm. Referência: São Romão Q-00 ou equivalente técnico.	Unid	30	R\$16,88	
09	Dobradiça quadrada, fabricada em aço, com pino removível em aço, Comprimento 112mm, largura 76mm, espessura da chapa 3,75mm. Referência: São	Unid	30	R\$36,49	





	Romão Q-01 ou equivalente técnico.				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

2.2. DO QUANTITATIVO:

O quantitativo de peças foi estimado visando à eficiência operacional e à minimização de paradas inesperadas, com base em parâmetros técnicos de manutenção preventiva dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do sistema; ressalta-se que poderá ocorrer um acréscimo eventual de até 25% no quantitativo para contemplar a manutenção dos equipamentos.

2.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Praça Maria José Cambraia, 180 - São Vicente – Oliveira – MG, com o fiscal do contrato, almoxarife e demais servidores que precisarem.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação do objeto desse Termo de Referência garantir a manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação da estrutura física das edificações e reservatórios do SAAE. A garantia de que as estruturas e equipamentos estão funcionando de acordo com os padrões estabelecidos e de forma precisa, torna a medida confiável, o que é imprescindível para manter os padrões exigidos para o serviço de água e esgoto da Autarquia.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A aquisição dos produtos atende a solução como um todo por garantir um maior tempo de vida útil dos equipamentos, e também assegurar que estruturas e equipamentos utilizados no serviço de água e esgoto garantam o serviço contínuo, confiável e eficiente. A garantia de funcionamento de acordo com os padrões estabelecidos e de forma precisa, torna a medida confiável, o que é imprescindível para manter os padrões exigidos para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





- 5.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.5.3** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.6 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos nas dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, no seguinte endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Aldeia São Vicente, Oliveira – MG.

5.6.1 A empresa contratada fica obrigada a fornecer de imediato, em casos de avarias ou perdas, durante o transporte, peça substituta.

5.6.2 O serviço será solicitado por meio da emissão de Solicitação de Fornecimento, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos serviços relativos à execução do contrato.

5.6.3 A entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento/ordem de serviço.

5.5- DISPOSIÇÕES GERAIS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 5.7.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.7.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.7.4.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, conforme as demandas e emissões de ordens de fornecimento do SAAE durante a vigência da Ata.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento pelo Contratado.

6.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

6.4. A entrega do objeto será efetuada nas dependências do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, no endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Aldeia São Vicente, Oliveira – MG, em horário das 7hs às 16hs.





6.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Leonardo José Rodrigues Neiva

Fiscal: Romer Silva Castanheira

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

7.9 O prazo de vigência desse contrato, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado à critério da administração.





8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em (30 trinta) dias após o recebimento definitivo do fiscal, por meio de ordem bancária eletrônica (TED ou PIX) na conta corrente indicada pela contratada, mediante adimplemento da obrigação e apresentação da devida Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Romer Silva Castanheira, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Leonardo José Rodrigues Neiva.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação

10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Em adstrição as diretrizes legais, o valor total para a presente contratação estima-se um gasto do valor médio total de R\$ 905.142,04 (novecentos e cinco mil e cento e quarenta e dois reais e quatro centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021, sendo por lote:

Lote	Descrição	Cotação Máxima	Enquadramento MPE
1	BARRAS DE AÇO CARBONO	83.101,45	Ampla Concorrência
2	TUBOS E METALONS	65.235,43	Exclusivo MPE
3	PERFIS ESTRUTURAIS	154.343,57	Ampla Concorrência
4	CHAPAS DE AÇO	181.054,02	Ampla Concorrência
5	CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO	357.409,67	Ampla Concorrência
6	AÇO INOX	46.275,00	Exclusivo MPE
7	FIXADORES	14.289,05	Exclusivo MPE
8	FERRAGENS	3.433,85	Exclusivo MPE





10.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

10.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

10.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações. A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2026, estando representada pelos elementos de despesa Material de Consumo Custeio 3.3.90.30.00.00 Bens, nos termos da portaria 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

11.2. A presente dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentária, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 - de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento habilitação.

11.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 334 de 03/08/2026.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota





fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pregão Eletrônico, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12.2.8. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.3. Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

13.4. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13.6. O prazo de vigência da ata terá validade de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O presente procedimento licitatório, processado sob a modalidade **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços**, é regido integralmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 21 de agosto de 2026.

José Ananias Côrrea
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

A empresa NOME COMPLETO, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ??????????, sediada à Rua ??????????, nº ??????, Bairro ??????, na cidade de ??????????, CEP: ??????????, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário/representante Sr. ??????????, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ??????????, no final nomeado e assinado, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- () Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- () Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
- () Declara que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
- () Declara que, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
- () Declara que, não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- () Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.
- () Declara que, para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- () Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira – MG, data

Nome/CNPJ





ANEXO V – MATRIZ DE RISCO

(RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS)

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

OBJETO: Aquisição de material de serralheria para imóveis, edificações e reservatórios do SAAE, **para as necessidades do SAAE.**

1- FASE DE PLANEJAMENTO:

RISCO 01 - Erro na elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), do objeto.	
CAUSA – Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Recebimento de materiais incompatíveis ou restrição da competitividade	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão das especificações pelo setor técnico antes da publicação	Setor de abastecimento de Água e esgotamento sanitário
Ação de Contingência	Responsável
Retificar o edital antes da sessão ou cancelar o item, se necessário.	Setor de abastecimento de Água e esgotamento sanitário

RISCO 02- Estimativa inadequada das quantidades	
CAUSA - Levantamento incompleto das necessidades ou ausência de histórico de consumo	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Falta ou excesso de materiais durante a vigência da Ata	
Ação Preventiva	Responsável
Levantar consumo histórico e demandas futuras dos setores	Setor de abastecimento de Água e esgotamento sanitário
Ação de Contingência	Responsável





Promover nova contratação ou utilizar saldo de outro procedimento, quando possível	Setor Administrativo Financeiro
--	------------------------------------

2- FASE DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

RISCO 01 - Formação inadequada dos lotes	
CAUSA – Agrupamento de itens sem análise do mercado fornecedor	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Redução da competitividade e aumento dos preços	
Ação Preventiva	Responsável
Agrupar itens por afinidade comercial e logística	Agente de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Republicar o edital com adequação dos lotes, se necessário	Agente de Contratação

RISCO 02 - Impugnações ao edital	
CAUSA - Falhas nas especificações ou nas exigências do edital	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso na contratação, gerando atraso na chegada do item.	
Ação Preventiva	Responsável
Revisão técnica e jurídica do processo antes da publicação	Agente de Contratação e equipe de apoio.
Ação de Contingência	Responsável
Responder às impugnações e promover retificações quando cabíveis	pregoeiro e equipe de apoio.

3- FASE DE CONTRATAÇÃO:

RISCO 01. - Licitante vencedor desistir da contratação





CAUSA - Falta de interesse ou erro na formulação da proposta	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso na contratação	
Ação Preventiva	Responsável
Conferir a exequibilidade da proposta e exigir manutenção da proposta	pregoeira e seção responsável em aditivos
Ação de Contingência	Responsável
Convocar o licitante remanescente	Agente de Contratação

4- FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

RISCO 01. Atraso na entrega dos materiais	
CAUSA: Problemas logísticos, produção ou transporte	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Prejuízo às atividades de manutenção do SAAE	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhar os prazos de entrega e cobrar previamente o fornecedor	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Aplicar penalidades e notificar formalmente a contratada	Fiscal do Contrato

RISCO 02. Entrega de materiais fora das especificações	
CAUSA: Falha na fabricação, separação ou conferência dos produtos	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Impossibilidade de utilização dos materiais e retrabalho	
Ação Preventiva	Responsável





	Recebimento provisório com conferência técnica detalhada	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Recusar o material e exigir substituição sem custos para a Administração	Fiscal do Contrato

RISCO 03. Avarias durante o transporte		
CAUSA - Acondicionamento inadequado ou transporte incompatível com o porte dos materiais		
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito Alto	
	DANO	
	Perda de materiais e atraso na utilização	
	Ação Preventiva	Responsável
	Exigir embalagem e transporte adequados, com responsabilidade da contratada	Gestor/Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Determinar a substituição imediata dos materiais avariados, sem ônus para o SAAE	Gestor /Fiscal do Contrato

Oliveira, 14 de agosto de 2026.

José Ananias Correa
Chefe SETAES





ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro a futura aquisição de material de serralheria, visando manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação da estrutura física das edificações e reservatórios do SAAE, para as necessidades do SAAE.

Aos XXX dias de XXX de XXX a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nº RG , inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a escolha da proposta mais vantajosa do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de serralheria, visando manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação da estrutura física das edificações e reservatórios do SAAE, para as necessidades do SAAE..

1.2. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.





2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Autarquia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os materiais deverão ser fornecidos novos, embalados, com garantia de fabricação, serem de primeira linha, sem nenhuma avaria, seguindo as características e especificações da tabela 2.2 contida neste termo de referência e as normas vigentes no que se referem ao objeto da contratação. Devem ser entregues em local definido e respeitando o prazo de entrega do mesmo.

3.2. O prazo para fornecimento nos moldes dispostos no item anterior será de 10 (dez) dias úteis, no envio da ordem de fornecimento.

3.2.1 Dado a natureza do objeto, mediante a justificativa de cada item, o prazo acima poderá ser prorrogado e acordado entre a Autarquia e o fornecedor, sendo documentado na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:





Item	Descrição / Especificação	Un.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

- 5.2.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com documentos, planilhas de custos, notas fiscais e demais elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente que tenha alterado extraordinariamente a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
- 5.2.2. Uma vez reconhecido e deferido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, seus efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do respectivo pedido, desde que devidamente comprovado o preenchimento dos requisitos legais para sua concessão.
- 5.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente concedido não alcançará as Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes que tenham sido regularmente emitidos e encaminhados à CONTRATADA em data anterior ao protocolo do pedido, os quais permanecerão sujeitos aos preços e condições vigentes à época de sua emissão.
- 5.2.4. Os novos valores decorrentes do reequilíbrio, quando deferidos, serão aplicáveis exclusivamente às Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos a partir da data do protocolo do pedido, observados os valores efetivamente reconhecidos pela Administração.
- 5.2.5. A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a suspender ou recusar o cumprimento das obrigações já assumidas, inclusive aquelas decorrentes de Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento anteriormente emitidas, devendo ser mantida a execução contratual até decisão administrativa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 5.2.6. O protocolo do pedido não implica reconhecimento automático do direito ao reequilíbrio, que dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, mediante comprovação da ocorrência dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis.
- 5.2.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação deverá ser formalizado pelo Contratado assim que ocorrer o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou a alteração legal com repercussão nos preços, sob pena de preclusão caso haja a prorrogação da ATA sem a devida manifestação expressa.
- 5.2.8. Para fins de cumprimento do item anterior, as notificações e petições deverão ser enviadas aos seguintes endereços eletrônicos:





E-mail do Gestor do Contrato: [inserir e-mail do gestor]

E-mail do Fiscal do Contrato: [inserir e-mail do fiscal]

5.2.9. Recebido o pedido devidamente instruído com a respectiva memória de cálculo e documentos comprobatórios, a Administração do SAAE terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para analisar, manifestar-se e proferir decisão fundamentada sobre o pleito, contados a partir da data do protocolo da solicitação.

5.2.10. Caso a Administração solicite documentos complementares ou proponha contraproposta de valores, o Contratado terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para manifestar sua aceitação ou apresentar sua resposta, contados da data de recebimento da notificação formal.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar os descontos registrados, na hipótese deste ser inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações. A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2026, estando representada pelos elementos de despesa Material de Consumo Custeio 3.3.90.30.00.00 Bens, nos termos da portaria 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

7.2. A presente dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentária, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 - de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento habilitação.

7.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 334 de 03/08/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 8.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;





8.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.8. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1. Pela Autarquia independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

9.1.9.1 – A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Autarquia.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a





partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2. Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada.

10.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo SAAE/Oliveira. Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá apreclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento e, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente documento por meio de **assinatura digital**, em conformidade com a legislação vigente, para que surta seus efeitos jurídicos





OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de ____.

Sr. Lucas Chagas Pacheco
Diretor SAAE/Oliveira
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pc60cf787a9d86>





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O Objeto deste contrato é a extração do quantitativo da Ata de registro de preço aquisição de material de serralheria, visando manutenção preventiva, corretiva, modernização e ampliação da estrutura física das edificações e reservatórios do SAAE, para as necessidades do SAAE.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Estudo técnico preliminar, termo de referência, matriz de risco identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.





4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1932

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 2054 - Operar e Manter o Sistema de Água

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 1951

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Ação: 2056 - Operar e Manter o Sistema de Esgoto

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

Código Reduzido: 2017

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 6 - ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE'S

Ação: 2158 - Operar e manter estações de tratamento de esgoto

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 3339030990000000000 - Outros materiais de consumo

4.2. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações. A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2026, estando representada pelos elementos de despesa Material de Consumo Custeio 3.3.90.30.00.00 Bens, nos termos da portaria 334 de 03/08/2026, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

4.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 334 de 03/08/2026.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira

Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 22.988.000/0001-84.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua





regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com documentos, planilhas de custos, notas fiscais e demais elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente que tenha alterado extraordinariamente a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

7.1 Uma vez reconhecido e deferido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, seus efeitos financeiros retroagirão à data do protocolo do respectivo pedido, desde que devidamente comprovado o preenchimento dos requisitos legais para sua concessão.

7.2 O reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente concedido não alcançará as Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes que tenham sido regularmente emitidos e encaminhados à CONTRATADA em data anterior ao protocolo do pedido, os quais permanecerão sujeitos aos preços e condições vigentes à época de sua emissão.

7.3 Os novos valores decorrentes do reequilíbrio, quando deferidos, serão aplicáveis exclusivamente às Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos a partir da data do protocolo do pedido, observados os valores efetivamente reconhecidos pela Administração.

7.4 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a CONTRATADA a suspender ou recusar o cumprimento das obrigações já assumidas, inclusive aquelas decorrentes de Ordens de Compra ou Autorizações de Fornecimento anteriormente emitidas, devendo ser mantida a execução contratual até decisão administrativa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5 O protocolo do pedido não implica reconhecimento automático do direito ao reequilíbrio, que dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, mediante comprovação da ocorrência dos pressupostos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação deverá ser formalizado pelo Contratado assim que ocorrer o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou a alteração legal com repercussão nos preços, sob pena de preclusão caso haja a prorrogação do contrato sem a devida manifestação expressa.

7.7. Para fins de cumprimento do item anterior, as notificações e petições deverão ser enviadas aos seguintes endereços eletrônicos:

- **E-mail do Gestor do Contrato:** [inserir e-mail do gestor]
- **E-mail do Fiscal do Contrato:** [inserir e-mail do fiscal]





7.8 Recebido o pedido devidamente instruído com a respectiva memória de cálculo e documentos comprobatórios, a Administração do SAAE terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para analisar, manifestar-se e proferir decisão fundamentada sobre o pleito, contados a partir da data do protocolo da solicitação.

7.9. Caso a Administração solicite documentos complementares ou proponha contraproposta de valores, o Contratado terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para manifestar sua aceitação ou apresentar sua resposta, contados da data de recebimento da notificação formal.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (produto durável) ou legislação aplicável.

8.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1.1. O prazo para fornecimento nos moldes dispostos no item anterior será de 10 (dez) dias, no envio da ordem de fornecimento.

9.1.2. Dado a natureza do objeto, mediante a justificativa de cada item, o prazo acima poderá ser prorrogado e acordado entre a Autarquia e o fornecedor, sendo documentado na ordem de fornecimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Leonardo José Rodrigues Neiva

Fiscal: Romer Silva Castanheira

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 11.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2.** Efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 11.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 11.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 11.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 11.2.7.** Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.2.9.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 12.2.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.5.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.6.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.12.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por escrito; b) Multa; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 12.13.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.14.** Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 12.15.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.





13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Oliveira, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente documento por meio de **assinatura digital**, em conformidade com a legislação vigente, para que surta seus efeitos jurídicos

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/jc60cf787a9d86>

